



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.167

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do senhor Vitorino Gabriel Garcia e outro.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção, situada na rua Reinaldo Amarante, lote 45, em Z-1, bairro da Saúde, de propriedade do senhor Vitorino Gabriel Garcia e outro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 10/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de maio de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente